



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus-PE.
Casa José Cupertino de Souza

Pauta da 8ª Reunião Ordinária do 4º Período do dia 02 de dezembro de 2022

Número	Nome	Assunto
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2022		
Nº 001/2022 Enviar para 1ª discursão e votação	Damião, Jeane, Maria José, Leandro, Mané Bento, Laelson e Isaias	Art. 1º - Fica modificada a redação do Art. 8º, 1, a - que passará a ter a seguinte redação: Art. 8º. 1 - a) À Conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 18% (dezoito por cento) da despesa fixada, para suprimir insuficiência de dotações;
EMENDAS SUPRESSIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 018/2022		
Nº 001/2022 Nº Enviar para 1ª discursão e votação	Damião, Jeane, Maria José, Leandro, Mané Bento, Laelson e Isaias	Art. 2º. Ficam suprimidos o 1- b, c, li, §1º e §2º do Art. 8º . b) com recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. li- para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos. § - 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas a pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, educação, defesa civil, epidemias e

		<p>catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea “a” do inciso I do caput deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.</p> <p>§ - 2º Para cumprimento do disposto nos § 2º da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, reabertos no exercício de 2023, poderão ter a classificação orçamentaria ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.</p>
<p>Nº 002/2022 Nº Enviar para 1ª discursão e votação</p>	<p>Damião, Jeane, Maria José, Leandro, Mané Bento, Laelson e Isaias</p>	<p>Art. 2º. Ficam suprimidos o Art. 9º. O limite autorizado no art. 8º considera-se quando o crédito se destinar a:</p> <ul style="list-style-type: none"> I- pessoal e encargos sociais; II- pagamento do serviço da dívida; III- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social; IV- transferência de fundos ao Poder Legislativo; V- despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida; <p>incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na lei de Orçamento</p>

Nº 003/2022 Enviar para comissões competentes	Damião, Jeane, Maria José, Leandro, Mané Bento, Laelson e Isaias	Ficam suprimidos o Art. 10º . Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuadas mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.
Nº 004/2022 Enviar para 1ª discursão e votação	Damião, Jeane, Maria José, Leandro, Mané Bento, Laelson e Isaias	Ficam suprimidos o Art. 11º . Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações ao poder Executivo.
Nº 005/2022 Enviar para 1ª discursão e votação	Damião, Jeane, Maria José, Leandro, Mané Bento, Laelson e Isaias	Ficam suprimidos o Art. 12º . A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionalmente à celebração dos instrumentos.
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO		
Nº 018/2022 Enviar para 1ª discursão e votação	Poder Executivo	Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2023.
Nº 019/20 Enviar para 1ª discursão e votação	Poder Executivo	Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2022/2025, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.